

LEI N° 1010
De: 05.07.2001

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial para atender despesas com a Construção de Abrigos para o ensino de 1º Grau, e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2001, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a atender as despesas com a Construção de Abrigos para o Ensino de 1º Grau, de acordo com a seguinte especificação Orçamentária:

06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ENSINO 1º GRAU
08.42.188.1.023	Construção Abrigos Ensino 1º Grau
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.1.0.0.0	Obras e Instalações R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial previsto no Art. 10, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos proveniente da redução total da seguinte Dotação Orçamentária:

06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ENSINO 1º GRAU
08.42.239.2.025	Manutenção e Amp./ Transporte Escolar
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.2.0.0.0	Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e um.


Juvenal Ghettino
Prefeito Municipal